PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		( ) Projeto de Lei ( ) Projeto de Decreto Legislativo ( ) Projeto de Resolução (x) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda	Nº 001/2017

AUTORIA: André Luiz Baier

O Vereador que o presente subscreve ***REQUER*** ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, senhor vereador **Altamir Fochesatto**, no sentido de solicitar apoio para uma "Audiência Pública a ser realizada no dia 10 de março de 2017, às 10:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, para tratar sobre Mudanças propostas da Reforma da Previdência e os Impactos causados na vida dos trabalhadores e trabalhadoras beneficiadas do INSS - **PEC 287 – UM GOLPE DURO PARA OS TRABALHADORES**".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente propositura visa tratar de assuntos referentes às alterações propostas pelo governo Temer na Previdência Social, nos artigos **37, 40, 42, 149, 167, 195, 201 e 203 da CF/88.** A Proposta de Emenda Constitucional nº 287 (PEC 287), enviada pelo governo ao Congresso Nacional no início de dezembro de 2016, altera diversas regras referentes aos benefícios da Previdência e da Assistência Social. As mudanças propostas para a Previdência incidem tanto sobre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), que protege os trabalhadores da iniciativa privada e os servidores públicos que não contam com regimes próprios, quanto sobre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), voltados a atender as necessidades dos servidores públicos, federais, estaduais ou municipais. As mudanças aprofundam a convergência das regras entre os dois regimes previdenciários vigentes (RGPS e RPPSs), embora eles se mantenham distintos.

Nessa proposta que atingem com mais dureza um segmento social que já sofre com a invisibilidade e a insuficiência de políticas públicas. São múltiplos os efeitos da PEC 287 para os trabalhadores e trabalhadoras rurais, e, diversos pontos parecem simplesmente ignorar as especificidades de um grupo populacional que produz, por exemplo, aproximadamente 70% dos alimentos consumidos no país.

De acordo com o IBGE/PNAD, com dados de 2015, 44,2% da população brasileira ocupada começou a trabalhar antes dos 14 anos. Mas quando comparamos a situação de ingresso de trabalhadores urbanos e rurais, há uma grande diferença. Enquanto 34% das mulheres e 45,3% dos homens que moram em áreas urbanas iniciaram antes dos 14 anos de idade, no campo, são 70,2% da população ocupada feminina e 78,2% da masculina.

Em Nota Técnica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), publicada em maio de 2016, os pesquisadores **Alexandre Arbex Valadares e Marcelo Galiza** atestam o cenário diferenciado para quem trabalha no campo "A presunção de penosidade da atividade rural parece confirmar-se nos dados administrativos da Previdência Social: com efeito, a idade média na concessão da aposentadoria por invalidez em 2015 para os beneficiários rurais foi cerca de 3 anos menor do que a verificada para beneficiários urbanos" apontam.

Sobre a questão da idade, os pesquisadores afirmam que a Constituição de 1988, ao legitimar o direito dos trabalhadores e trabalhadoras do campo à aposentadoria rural, observou as condições específicas da categoria. Essa diferença de tratamento exprime o reconhecimento de que, de fato, a população do campo começa a trabalhar mais jovem e em ocupações presumivelmente desgastantes que se tornam cada vez mais penosas com o avançar da idade.

O governo precisa dar uma condição mínima para essas pessoas continuarem na área rural. O que vai acontecer é que essas pessoas vão para a cidade, como acontecia num período recente quando não existiam políticas públicas no campo.

Outra categoria que vai sofrer grandes perdas são os "Professores", com a PEC apresentada também põe fim à integralidade das aposentadorias, colocando-os a seguirem as mesmas regras das demais categorias.

Atualmente professores tinham aposentadoria especial (55 anos de idade ou 30 anos de contribuições para homens ou 50 de idade ou 25 anos de contribuições para mulheres). Com a PEC a idade mínima fica de 65 anos para homens e mulheres. Hoje professores se aposentam ganhando integralmente o salário que possui quando está na ativa, com essa proposta acaba a aposentadoria especial, para receber integralmente os professores terão que contribuir 49 anos, assim como as demais categorias.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Entre outras medidas estão previstas aumentar a idade mínima para aposentadoria, desvincular os benefícios do salário mínimo, aumento da alíquota de contribuição de 11% para 14%, redução de aposentadoria por invalidez, em como diminuir benefícios de aposentadorias dos servidores públicos.

Dessa forma, visando contribuir com o bom andamento dos serviços públicos e interesse social **REQUER** na forma regimental, após ouvido o egrégio Plenário, para que o Senhor Presidente desta Casa atenda a esta propositura.

Plenário das Deliberações, em 20 de Fevereiro de 2017.

André Luiz Baier
Vereador (PT)